

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N.º 590, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 (*)
(DOU de 02/02/2017 - Seção 1)

Fixa as metas para 2017 e para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 com vistas ao cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho de que trata a Medida Provisória n.º 765, de 29 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Inspeção do Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 483, de 15 de setembro de 2004, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 20 da Medida Provisória n.º 765, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer metas para 2017, a partir de indicadores constantes dos objetivos ou do Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho, que abrange o Planejamento da Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Para fins de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho de que trata a Medida Provisória n.º 765, de 29 de dezembro de 2016, as metas para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 são as definidas nesta Portaria.

§1º Os meses indicados no caput serão considerados um período único para mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

§2º A mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho se dá pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \text{Min} \left[\left(\sum_{i=1}^9 C_i \times P_i \right) \times F; 1 \right],$$

Onde:

C_i = contribuição do Indicador "i", no período de apuração;

P_i = ponderação do Indicador "i" na composição do índice;

F = fator de multiplicação para cálculo do índice.

§3º Para o período de que trata o caput, as ponderações dos indicadores "i" terão os seguintes valores:

P₁ = 0,18

P₂ = 0,14

P₃ = 0,14

P_i = 0,09, com i = 4,...,9.

§4º Os resultados dos indicadores e das contribuições conterão até duas casas decimais, devendo ser observada a Norma ABNT NBR 5891:2014 para os arredondamentos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

Anexo I
Indicadores

Indicador 1: Índice de presença fiscal em Ações de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Atividade principal: Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador C₁ = T₁/M₁, onde:

T₁ = A/B

A = total de fiscalizações de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo realizadas

B = total de fiscalizações de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo a serem feitas no período

se C₁ > 1,1, então C₁ = 1,1

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DETRAE/DEFIT/SIT

Indicador 2: Índice de presença fiscal em Análises de Acidentes e de Doenças do Trabalho

Atividade Principal: Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_2 = T_2/M_2$, onde:

$$T_2 = A/B$$

A = total de acidentes de trabalho analisados

B = total de acidentes de trabalho a serem analisados no período

se $C_2 > 1,1$, então $C_2 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DSST/SIT

Indicador 3: Índice de presença fiscal em Ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Atividade principal: Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_3 = T_3/M_3$, onde:

$$T_3 = A/B$$

A = total de fiscalizações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho realizadas

B = total de fiscalizações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho a serem feitas no período

se $C_3 > 1,1$, então $C_3 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DSST/SIT

Indicador 4: Índice de presença fiscal em Ações de Combate ao Trabalho Infantil

Atividade principal: Combate ao Trabalho Infantil

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_4 = T_4/M_4$, onde:

$$T_4 = A/B$$

A = total de fiscalizações de combate ao trabalho infantil realizadas

B = total de fiscalizações de combate ao trabalho infantil a serem feitas no período

se $C_4 > 1,1$, então $C_4 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DEFIT/SIT

Indicador 5: Índice de presença fiscal em Ações de Fiscalização de Aprendizagem

Atividade principal: Inserção de aprendizes no mercado de trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_5 = T_5/M_5$, onde:

$$T_5 = A/B$$

A = total de fiscalizações de aprendizagem realizadas

B = total de fiscalizações de aprendizagem a serem feitas no período

se $C_5 > 1,1$, então $C_5 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DEFIT/SIT

Indicador 6: Índice de presença fiscal em Ações de Fiscalização de Contratação de Pessoas com Deficiência

Atividade principal: Inserção de Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_6 = T_6/M_6$, onde:

$$T_6 = A/B$$

A = total de fiscalizações de contratação de pessoas com deficiência realizadas

B = total de fiscalizações de contratação de pessoas com deficiência a serem feitas no período

se $C_6 > 1,1$, então $C_6 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DEFIT/SIT

Indicador 7: Índice de presença fiscal em Ações de Combate à Informalidade no mercado de trabalho

Atividade principal: Combate à informalidade no mercado de trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_7 = T_7/M_7$, onde:

$$T_7 = A/B$$

A = total de fiscalizações de combate à informalidade no mercado de trabalho realizadas

B = total de fiscalizações de combate à informalidade no mercado de trabalho a serem feitas no período

se $C_7 > 1,1$, então $C_7 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DEFIT/SIT

Indicador 8: Índice de presença fiscal em Ações de Fiscalização do FGTS

Atividade principal: Fiscalização do FGTS

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_8 = T_8/M_8$, onde:

$$T_8 = A/B$$

A = total de fiscalizações do FGTS realizadas

B = total de fiscalizações do FGTS a serem feitas no período

se $C_8 > 1,1$, então $C_8 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DEFIT/SIT

Indicador 9: Processos de Notificação de Débito de FGTS e Contribuições Analisados

Atividade Principal: Análise e Encerramento de Processos

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $C_9 = T_9/M_9$, onde:

$$T_9 = A/B$$

A = total de processos de notificação de débito analisados

B = total de processos de notificação de débito a serem analisados no período

se $C_9 > 1,1$, então $C_9 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: CGR/SIT

Fator de Multiplicação: Valor de FGTS e Contribuições Notificado ou Recolhido

Atividade Principal: Fiscalização do FGTS

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador $R = S/MR$, onde:

S = montante notificado ou recolhido sob ação fiscal relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a contribuições

MR = montante notificado ou recolhido sob ação fiscal relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a contribuições a ser realizado no período (*Retificado no DOU de 06 de fevereiro de 2017 - Seção 1*)se R for maior que 1,1, então $F = 1,1$ se R for maior que 0,7 e menor que 1,1, então $F = R$ se R for menor ou igual a 0,7, então $F = 0,00$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: Departamento de Fiscalização do Trabalho

Anexo II
Metas

	31/01/2017	31/03/2017*	30/06/2017*	30/09/2017*	31/12/2017*
M ₁	0,08	0,2	0,48	0,8	1
M ₂	0,01	0,125	0,435	0,745	1
M ₃	0,039285714	0,125	0,4375	0,758928571	1
M ₄	0,107556536	0,151682295	0,427468285	0,744622173	1
M ₅	0,012994889	0,125617257	0,422333882	0,723382136	1
M ₆	0,024464016	0,122764879	0,420781069	0,71879726	1
M ₇	0,019166667	0,129166667	0,425	0,720833333	1
M ₈	0,034	0,134	0,434	0,734	1
M ₉	0,133333333	0,166666667	0,48	0,793333333	1
MR	R\$ 60 milhões	R\$ 250 milhões	R\$ 905 milhões	R\$ 1.560 milhões	R\$ 2.100 milhões

*As metas para o ano de 2017 são cumulativas, com termo inicial em janeiro de 2017.

(*) Republicada por ter saído no DOU n.º 23, de 1 de fevereiro de 2017, Seção 1, págs. 104 e 105, como PORTARIA N.º 585, de 4 de janeiro de 2017, e com incorreções na formatação do original.

RETIFICAÇÃO
(DOU de 06/02/2017 - Seção 1)

No Anexo I - Indicadores - da Portaria SIT n.º 590, de 31 de janeiro de 2017, republicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, seção 1, páginas 102 e 103, onde se lê: "MR = montante notificado ou recolhido sob ação fiscal relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a contribuições", leia-se "MR = montante notificado ou recolhido sob ação fiscal relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a contribuições a ser realizado no período"